

Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
Instituto Paraíba do Sul	09/000.908/2018	Saúde	Indeferimento
OS Geração – Organização Social Geração de Semelhantes para Educação e Saúde	09/005.195/2017	Saúde	Diligência
IBRAG – Instituto Brasileiro de Gestão	09/000.830/2018	Saúde	Indeferimento

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA CRISTINA CRUZ PENNA

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação
de Organizações Sociais*

D. O RIO 02.04.2018